

Acordo de Cooperação de Estágios nº 42/2021

São Paulo, 30 de Julho de 2021

Nome Fantasia: Universidade de Gurupi	
Razão Social da Instituição de Ensino: Centro Universitário Unirg	
CNPJ: 01.210.830/0001-06	
Endereço: Avenida Antônio Nunes da Silva, 2195	Fone: (63) 3612-7515
Bairro: Parque das Acácias	Cidade: Gurupi
CEP: 77425-500	UF: TO
Representantes: Thiago Piñeiro Miranda	Cargo: Presidente
Representantes: Sara Falcão de Sousa	Cargo: Reitora

O Nube - Núcleo Brasileiro de Estágios Ltda. – atua com atividades de Agente de Integração de Estágios, inscrito no CNPJ sob n.º 02.704.396/0001-83, com sede central à Rua Barão de Itapetininga, 140 – 2º andar – conjunto 24 - CEP 01042-000, no município de São Paulo, representado por Carlos Henrique Mencaci, no cargo de Diretor Administrativo.

De acordo com a legislação específica do estágio (Lei nº 11.788/2008, art. 5º), as instituições de ensino e as partes cedentes de estágio podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

O Núcleo Brasileiro de Estágios dispõe de uma estrutura totalmente informatizada, com uma ampla base de dados de estudantes das melhores instituições do Brasil.

As Instituições de Ensino, Empresas e Estudantes poderão solucionar dúvidas e problemas através de um moderno *Call Center*, responsável pelo atendimento personalizado de seus clientes na Rua Barão de Itapetininga, 140 – 2º andar – Centro São Paulo/SP CEP: 01042-000 Telefone: (11) 3154-7688 e Fax: (11) 3120-2977.

Este convênio é válido para todas as unidades da Unirg.

As partes qualificadas acima acordam entre si, nesta data, o que se segue:

CLÁUSULA 1ª - O presente Acordo de Cooperação de Estágio objetiva desenvolver ações conjuntas para implementar Programas de Estágio de Estudante, de caráter compulsório ou facultativo, mas de interesse curricular, cumprido durante o curso e apto a proporcionar ao estudante treinamento prático em sua formação profissional específica e em situações reais do cotidiano, de conformidade com a Lei n.º 11.788/2008 .

CLÁUSULA 2ª - O Nube fica autorizado a prestar serviços de agente de integração para as empresas e instituições de ensino, auxiliando no processo de aperfeiçoamento do estágio em todos os procedimentos a que se refere o Parágrafo 1º do Artigo 5º da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA 3ª - Ao Nube incumbirá:

- a) Manter Acordo de Cooperação de Estágios com as Instituições de Ensino, dos quais constem as condições requeridas para caracterizar e definir os estágios de seus alunos;
- b) Buscar junto à Empresa Concedente a identificação de seus programas e oportunidades de estágios;
- c) Ajustar as exigências e condições de estágio fixadas pelas Instituições de Ensino às disponibilidades de trabalho oferecidas pela Empresa Concedente, que devem ser compatíveis com a profissão à qual o curso se destina;
- d) Selecionar os interessados na realização de estágios, encaminhando às Empresas Concedentes;
- e) Preparar todos os documentos exigidos para o estágio, especialmente:
 - e-1) Termo de Compromisso de Estágio entre a Empresa Concedente e o Estudante, com interveniência da Instituição de Ensino, em atenção ao disposto no Inciso I, do artigo 7º da Lei nº 11.788/2008;
 - e-2) Plano de atividades do estagiário;
- f) Contratar de Seguro contra Acidentes Pessoais em benefício do Estagiário nos termos do artigo 5º, Inciso IV da Lei nº 11.788/2008;
- g) Acompanhar o desenvolvimento de estágio perante a Empresa Concedente, transmitindo às Instituições de Ensino as informações cabíveis;
- h) Comunicar à Empresa Concedente, eventuais irregularidades ocorridas na vida escolar do estagiário.
- i) Cadastrar os estudantes.

R Barão de Itapetininga, 140 – 2º, 3º, 5º, 8º, 9º, 10º, 11º, 13º andares – São Paulo - SP Fax:(11) 3120-2977 Fone: (11) 3154-7688



j) Disponibilizar portal de assinaturas digitais, permitindo que todas as partes assinem os documentos elencados no item "e".

k) Os termos de uso e acesso ao portal de assinaturas serão devidamente enviados no momento em que houver necessidade de assinatura de algum documento elencado acima.

CLÁUSULA 4ª - As ações do Nube previstas neste acordo de cooperação, não implicarão em quaisquer ônus para a Instituição de Ensino, nem para seus alunos que vierem a beneficiar-se de tais ações.

CLÁUSULA 5ª - Caberá à Instituição de Ensino:

I - Propiciar condições que facilitem e agilizem a inclusão de seus Estudantes no cadastro do Nube de Candidatos a Estágios;

II - Divulgar junto a seus estudantes as oportunidades de Estágios captadas pelo Nube;

III - Assinar digitalmente na plataforma disponibilizada pelo NUBE todos os Termos do Compromisso de Estágio que vierem a ser celebrados entre seus Estudantes e as Empresas Concedentes para os cursos com estágio previsto no projeto pedagógico, inclusive para o não obrigatório;

IV - Confirmar a situação escolar dos estagiários, quando solicitado.

V - Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

VI - Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

VII - Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VIII - Comunicar a empresa concedente, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

IX - Encaminhar ao Nube sempre que necessário os dados para atualização cadastral e emissão de documentos para estágio de estudantes da Instituição de ensino.

Parágrafo único. Conforme a Lei 11.788/08, a Instituição de Ensino atesta que o estágio não obrigatório faz parte do seu projeto pedagógico.

Cláusula 6ª- As Partes comprometem-se a atuar, sempre que aplicável, em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de dados pessoais e todas as exigências legais definidas na Lei nº 13.709/2018 ("LGPD") e órgãos reguladores.

6.1 - A Parte Concedente e o NUBE captam dados pessoais dos estudantes e ambas operam esses dados na busca de melhores candidatos em processos seletivos, assim como na contratação de aprendizes ou estagiários, portanto ambas são controladoras e operadoras dos dados pessoais conforme o momento da prestação do serviço, e a Lei Geral de Proteção de Dados valem mutuamente.

CLÁUSULA 7ª - O presente Acordo de Cooperação de Estágio terá vigência por prazo de 5 anos, podendo ser denunciado por uma das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 8ª - As partes elegem o Foro da Fazenda Pública da Comarca de Gurupi/TO para a solução de dúvidas ou litígios porventura decorrentes desse contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim concordes, assinam o presente Acordo de Cooperação de Estágio em 2 (duas) vias de igual teor.

Isabella Ferreira Teixeira
Nube – Núcleo Brasileiro de Estágios

Thiago Piñeiro Miranda
Presidente – Instituição de Ensino

Sara Falcão de Sousa
Reitora – Instituição de Ensino

Assinado Digitalmente

Isabella Ferreira Teixeira
Representante - Nube

_Assinatura Digital

Solicitado em: 02/08/2021 15:41:10
Identificação: convênio_unirg.pdf
Número de assinaturas: 1
Status: Assinado

_Solicitante

Nube - Núcleo Brasileiro de Estágios

_Hash do arquivo original

4250dd4337f60642a398b31ccd916a8c9a4f4494c3
717b0be67dc33cd9e961f2

_QR code



Assinaturas digitais:

Representante - Nube: Isabella Ferreira Teixeira/

ID: 3bc38489-e8a3-466d-a5a7-56e64cc0678a

Visualizado em: 02/08/2021 16:15:56

IP: 201.95.87.165

Assinado em: 02/08/2021 16:16:52

Etapas de segurança

Confirmação
CPF

Dados básicos
(Nome, RG,
CPF)

Documento de
identificação

E-mail

Autorização p/
assinatura
digital

Acesse a URL abaixo para autenticar o documento

Autenticação Digital: 7c611a94-80bf-40c6-ad49-7aec68ab7c23

<https://www.assinebem.com.br/validar>



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Convenente I

Órgão/entidade Universidade de Gurupi - UNIRG		CNPJ 01.210.830/0001-06
Endereço Avenida Pará , 2432 – Eng. Waldir Lins II – Gurupi / TO .		
Representante legal Thiago Pineiro Miranda	RG 612.946 SSP/TO	CPF 964.247.021-72
Cargo Presidente		Função Presidente

Convenente II

Órgão/entidade NUBE – Núcleo Brasileiro de Estágios		CNPJ 02.704.396/0001-83
Endereço Rua Barão de Itapetininga, 140 – 9º andar, República – São Paulo, SP		
Representante legal Isabella Ferreira Teixeira	RG 52.138.664-0 SSP/SP	CPF 411.913.818-62
Cargo Supervisora Administrativa		Função Supervisora

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Identificação do Objeto

Identificação do Objeto
Objetivando a operacionalização de estágio as vagas de estágio não-obrigatórios para alunos da Unirg.

Justificativa da proposição

O objetivo da presente proposição: Incentivar o estudante e dar condições para o aprimoramento de seu processo formativo, contribuindo para a melhoria da qualidade e do padrão de vida do cidadão.

O estágio consiste em atividade de caráter educativo e complementar à formação do estudante, com a finalidade pedagógica de integrá-lo com a realidade de um ambiente profissional e concretizar os ensinamentos teóricos recebidos na instituição de ensino. Desde 2008, as relações jurídicas do estágio são reguladas inteiramente pela Lei nº 11.788, chamada de Nova Lei do Estágio. Dentre as diversas definições constantes na referida lei, importante destacar que, apesar de o contrato de estágio possuir todos os requisitos para a formação da relação empregatícia, a legislação excluiu o estagiário da proteção celetista, para incentivar a formação de novos profissionais.

3. RECURSOS ALOCADOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

Não haverá repasse financeiro entre os Convenientes.
Cada Conveniente arcará com as responsabilidades assumidas neste Convênio.

4. METAS A SEREM ATINGIDAS

Meta 1	Promover a inserção de estudantes no mercado de trabalho oferecendo-lhes soluções inovadoras associadas ao relacionamento ético e de confiabilidade dos entes envolvidos no processo de integração: Agente, instituição de ensino e empresa, na perspectiva da geração de oportunidades no mercado de trabalho.
Meta 2	Os estágios objetivam aperfeiçoar a aprendizagem por meio de vivências construtivas, fortalecendo conhecimentos, desenvolvendo competências e habilidades sob processo de supervisão.
Meta 3	Fomentar o programa de estágio de estudantes, ação de grande relevância dentro do leque de objetividade da Unirg, destacando a importância da execução desse serviço que tem início com o recrutamento, passando pela seleção, capacitação, formação e pelas demais etapas de gestão de um Agente de Integração, priorizando a ética, simplicidade, rapidez, responsabilidade e transparência, contribuindo para formar novas gerações de profissionais.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS/FASES DO TERMO

Etapas da Meta	Descrição	Início da Execução	Fim da Execução
1	Recrutamento	A partir da disponibilização da vaga de estágio.	Quando atingido o mínimo de candidatos.



2	Seleção	Quando finalizado o período de inscrição.	Quando se obtém o candidato selecionado.
3	Acompanhamento	A partir da escolha do candidato.	Ao término da vigência do Termo de Compromisso de Estágio.

6. PUBLICO ALVO

Estudantes a partir dos 16 anos de idade, regularmente matriculados e frequentando a Universidade de Gurupi - UNIRG , devidamente matriculados em cursos de Nível Superior.

7. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

O ambiente de trabalho/local de realização do estágio será determinado por cada empresa contratante, o Nube possui parceria com mais de 12 mil empresas a nível nacional.

8. OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE I (UNIRG)

- Propiciar condições que facilitem e agilizem a inclusão de estudantes candidatos a Estágio NÃO-OBRIGATÓRIO para estudantes regularmente matriculados e frequentando as aulas de seus cursos lecionados;
- Divulgar junto aos seus estudantes as oportunidades de estágios captadas pelo Nube, bem como orientá-los quanto aos objetivos do estágio , aos seus direitos e deveres de estagiário e ainda quanto às condições legalmente asseguradas a eles no exercício de sua atividade de Estágio Não-Obrigatório para estudantes regularmente;
- Assinar Termo de Compromisso com o estudante ou com seu representante ou assistente legal, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar, ao horário e calendário escolar;
- Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, o Relatório das Atividades de Estágio preenchido pelo Supervisor da Concedente de Estágio;
- Informar ao Nube os casos de irregularidade escolar de seus estudantes;
- Comunicar às Unidades Concedentes de Estágio o calendário das avaliações escolares;
- Indicar um professor orientador da instituição para fazer o acompanhamento dos estagiários.

9. OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE II

- Desenvolver esforços para captar oportunidades de estágios, obtendo das unidades concedentes a identificação e características dos programas e das oportunidades a serem concedidas;
- Promover o ajuste das condições de estágios não obrigatório definidas pela Instituição de Ensino com as disponibilidades da concedente, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários.
- Cadastrar os estudantes da Instituição de Ensino, candidatos a estágios;
- Encaminhar às unidades concedentes os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
- Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:
- Termo de Compromisso de Estágio – TCE, entre a Unidade Concedente e o estudante, com interveniência e assinatura da Instituição de Ensino;
- Efetivação do seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário;
- Acompanhar a realização do estágio junto às unidades concedentes,
- Colocar a disposição da Instituição de ensino relatórios informativos contendo;
- Total de estudantes em estágios;
- Total de estudantes cadastrados no Agente de Integração, candidatos;
- Informações sobre rescisões de Termo de Compromisso de Estágio solicitada pela Concedente, bem como o Termo de realização de Estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas dos períodos e da avaliação de desempenho pela concedente por ocasião do desligamento do estagiário;
- Disponibilizar à Instituição de Ensino com informações sobre instalações da parte Concedente;
- Fornecer à Instituição de Ensino as informações necessárias para o cumprimento pelo estagiário da apresentação semestral do relatório de estágio não obrigatório, contendo descrição das atividades do estágio;

10. EXPRESSA ANUÊNCIA DOS PARTICIPES



Reitoria – Fundação Unirg



Presidente – Fundação Unirg

Representante - Nube



DECLARAÇÃO DA DO CONVENENTE

Na qualidade de Diretor Presidente do convenente, declaro, para fins de prova junto a Unirg, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente débito em mora ou situação de inadimplência, que impeça a transferência de recursos, na forma deste plano de trabalho.

PEDE DEFERIMENTO

Local e data

Reitor – Fundação Unirg

Dr. Sérgio Roberto de Sousa
Reitor da Universidade de Cuiabá/Unirg
Decreto 1184/2020

Local e data

Presidente – Fundação Unirg

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e data

Representante - Nube

Assinado Digitalmente

Isabella Ferreira Teixeira
Representante - Nube

Assinatura Digital

Solicitado em: 02/08/2021 15:39:44
Identificação: plano_de_trabalho_unirg.pdf
Número de assinaturas: 1
Status: Assinado

Solicitante

Nube - Núcleo Brasileiro de Estágios

Hash do arquivo original

9c102a7caed102032613c2c2f20b585f17782a55ea
873c307ee7c6904c1884db

QR code



Assinaturas digitais:

Representante - Nube: Isabella Ferreira Teixeira/

ID: 6937a7c0-0a90-4a5d-a3bf-6744e0d21377

Visualizado em: 02/08/2021 16:15:36

IP: 201.95.87.165

Assinado em: 02/08/2021 16:16:52

Etapas de segurança

Confirmação
CPF

Dados básicos
(Nome, RG,
CPF)

Documento de
identificação

E-mail

Autorização p/
assinatura
digital

Acesse a URL abaixo para autenticar o documento

Autenticação Digital: 7a6b2c26-6235-4a9c-a065-749ca17502b5

<https://www.assinebem.com.br/validar>